



Embrapa Pesca e Aquicultura

EDITAL

Nº 13/2019-CNPASA/SPS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

Pregão Eletrônico - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Embrapa nº 10/2019

SRP- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 -

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA A EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA.

Data de Abertura: 01/10/2019 às 09:00, sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

ENTIDADES PARTICIPANTES:

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 MESES

Vistoria	Instrumento de Contratação	Forma de Adjudicação	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>)	Ordem de Compras e Serviço (<input checked="" type="checkbox"/>) Minuta Contratual (<input type="checkbox"/>)	Por item (<input checked="" type="checkbox"/>) Por Lotes (<input type="checkbox"/>) Preço Global (<input type="checkbox"/>)	Requisitos Básicos: Item 5 do Edital	Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica Demais (Veja Termo de Referência)*

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?	Prazo para envio da proposta/documentação
Sim (X) Não (___)	Sim (___) Não (X)	Sim (___) Não (X)	Sim (___) Não (X)	Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.
Pedidos de Esclarecimentos			Impugnações	
Até 5 (cinco) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço cnpasa.licitacao@embrapa.br			Até 5 (cinco) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço cnpasa.licitacao@embrapa.br	
Observações Gerais:				

A **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa** torna público que, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, doravante denominado “Regulamento”, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços visando a formação de Ata de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas no Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução Normativa n.º 3 de 26 de junho de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Embrapa, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “COMPRASNET” e realizados de acordo com a legislação indicada no preâmbulo deste Edital.

2. OBJETO

2.1. Constitui objetivo da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual e futura contratação do objeto descrito neste edital, segundo demanda da Embrapa, conforme discriminação, descrição, estimativas de preços, especificações técnicas e quantitativas detalhadas no Termo de Referência, anexo ao presente edital.

2.2. As contratações somente ocorrerão quando houver demanda pelos bens e serviços e desde que dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme expressamente definido neste edital.

2.3. eventuais contratos celebrados dentro da vigência da Ata serão regidos por suas cláusulas e condições especificadas no instrumento em anexo a este edital, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e pela Lei 13.303/2016.

2.2. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet, nos Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

a) Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa ou demais empresas participantes desta licitação;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n.º 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Nacional ou a prevista no artigo 46 da Lei n.º 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992;

e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.4. Serão impedidas de participar, também, as pessoas jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016.

3.5. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das Leis n.ºs 12.527, de 18 de novembro de 2011; 12.529, de 30 de novembro de 2011 e 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

3.6. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.

3.7. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

3.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.9. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame e celebrar as contratações.

3.10. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato a ser firmado com a Embrapa e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas quando do fornecimento ou execução dos produtos/serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

3.11. Este pregão é de âmbito nacional.

4. PROPOSTA FORMAL DE PREÇOS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o modelo anexado ao presente Edital,

devidamente preenchido.

4.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão do pregão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da Embrapa e aceitação do licitante.

4.4. As propostas deverão conter a razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:

a) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

b) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória do objeto da presente licitação.

I) É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

II) É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

III) Somente devem ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

IV) Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

c) Declaração de ausência dos impedimentos dos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme Modelo 1, Anexo III do edital;

d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$; $LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$; $SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$;

I. Caso qualquer dos índices referidos nesta alínea f apresentem **resultados igual ou menor que 1 (um)**, a comprovação da boa situação financeira deverá ser demonstrada com capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação previsto no Termo de Referência – Anexo a deste Edital. (o percentual a ser fixado não poderá exceder a 10% do valor estimado da contratação, devendo ser considerados os riscos para Embrapa)

e) Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado; (O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital.)

f) prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS

5.2. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF será verificada por meio dos documentos válidos por ele abrangidos.

5.3. A licitante da melhor oferta deverá apresentar no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet:

a) declaração de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

b) declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

c) declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

f) declaração de acessibilidade, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet; se for o caso.

g) declaração de cota de aprendizagem, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet; se for o caso.

5.4. A licitante da melhor oferta deverá possuir, mediante consulta pelo pregoeiro:

a) regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

b) regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) regularidade no Cadastro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU), a ser verificada no portal do TCU;

5.5. O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital.

5.6. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

5.6.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº

123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015;

5.6.2. Para aplicação do disposto em 5.5.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

5.6.3. A prorrogação do prazo previsto em 5.5.1 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.6.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

5.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, após as devidas diligências, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

5.9. A apresentação de qualquer documento com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, além das demais cominações legais.

6. PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Credenciamento

6.1.1. Antes da sessão pública, para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no provedor COMPRASNET.

6.1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

6.1.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.1.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.2. Participação

6.2.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico COMPRASNET, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado

e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

6.2.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

6.3. Recebimento das Propostas Eletrônicas de Preços

6.3.1. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da Proposta Eletrônica de Preços, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3.3. O licitante, no momento da elaboração e envio de sua Proposta Eletrônica de Preços, deverá enviar, obrigatoriamente, por meio de campo próprio do Sistema, as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação.

6.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua Proposta Eletrônica de Preços, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer *jus* aos benefícios previstos na referida Lei.

6.3.4.1. A não entrega da Declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.3.4.2. A apresentação das declarações referidas no item 6.3.3 e 6.3.4 do presente Edital com falsidade material ou intelectual sujeitará os licitantes à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios previstos no item 11 do Regulamento, além das demais cominações legais.

6.3.4.3. O licitante deverá encaminhar sua Proposta Eletrônica de Preços preenchendo o campo específico no sistema COMPRASNET.

6.3.5. O preenchimento da Proposta Eletrônica de Preços, bem como a inclusão de seus anexos no sistema COMPRASNET, caso solicitado pelo Pregoeiro, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à Embrapa qualquer responsabilidade.

6.3.6. Até a data e hora definidas para abertura das Propostas Eletrônicas de Preços, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3.7. O Pregoeiro verificará as Propostas Eletrônicas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3.8. A desclassificação da Proposta Eletrônica de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

6.3.9. As Propostas Eletrônicas de Preços classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

6.4. Sessão de disputa

6.4.1. No horário previsto no Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva quando então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.2. Se, por algum motivo, a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e ao novo horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “informações do pregão”.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados sobre o (PREÇO POR ITEM/PREÇO GLOBAL), conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.4.3.1. Muito embora a formulação dos lances seja realizada sobre a quantidade estimada de kits de café da manhã, a contratação e os respectivos pagamentos à contratada serão realizados levando em conta a demanda e a quantidade efetivamente entregue.

6.4.4. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.4.5. Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no item 11 deste Edital.

6.4.7. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido.

6.4.8. Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.9. Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

6.4.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

6.4.11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.4.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo pregoeiro aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5. Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando o seguinte:

a) O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de

pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, deve ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.5.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5.1, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

6.5.3. O procedimento previsto no subitem 6.5.2 será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.5.1.

6.5.4. Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos subitens 6.5.2 e 6.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.5.5. O disposto no subitem 6.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6. Encaminhamento da proposta Formal de Preços, dos documentos de habilitação.

6.6.1. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do Pregoeiro, encaminhará:

a) Em até 2 (duas) horas, por meio do endereço eletrônico: cnpasa.licitacao@embrapa.br ou do anexo (compras governamentais), conforme solicitação do Pregoeiro, os documentos de habilitação e a PROPOSTA FORMAL, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo do Anexo II do presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado;

b) em até 2 (dois) dias úteis, os documentos enviados na forma da alínea “a” anterior, em originais ou cópias autenticadas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

6.6.2. É de responsabilidade do licitante confirmar, junto à Embrapa, o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

6.6.3. A proposta e demais documentos deverão ser entregues no endereço abaixo, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao Pregão Embrapa SRP n.º 10/2019 – Embrapa Pesca e Aquicultura.

Endereço: Prolongamento da Av. NS 10, Cruzamento com Av. LO 18, Sentido Norte, Loteamento Água Fria – Palmas (TO) - Caixa Postal 90 - Cep. 77.008-900 - A/C: SPS – Licitações

6.6.4. Os prazos referidos no item 6.6.1. poderão ser prorrogados por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

6.7. Aceitabilidade da proposta

6.7.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.7.2. O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta do licitante vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

6.7.3. O Pregoeiro deverá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

6.7.3.1. A negociação deve ser motivada pelo agente de licitação e, quando envolver aspectos técnicos, pelo gestor da unidade técnica.

6.7.3.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

6.7.3.3. Se depois de adotada a providência referida em 6.7.3.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

6.7.4. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela Embrapa, sob pena de desclassificação do licitante.

6.7.5. O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

6.7.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

6.7.7. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.7.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

6.7.9. O Pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados:

a) Acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

b) informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

c) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

- d) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- f) pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

6.7.10. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7.11. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.8. Habilitação

6.8.1. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para verificação de suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo licitante será declarado vencedor.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor do pregão, durante a sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando deverá ser concedido a ele o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso a contar da disponibilização da decisão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

7.1.1. O Pregoeiro pode não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, caso a manifestação referida no item 7.1 seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. É vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

7.2. Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para, revista a decisão nela tomada, dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso à autoridade competente para decisão definitiva a ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

7.3. Na hipótese da alínea “a” do item 7.2 deste Edital, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da Embrapa, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

7.4. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da Embrapa.

7.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.7. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

7.8 As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

8.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

a) Homologar a licitação;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;

c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

c.1) o vício de legalidade for convalidável;

c.2) o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

c.3) o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao pregoeiro o refazimento do ato e o prosseguimento da licitação.

8.3. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

8.4. A revogação ou anulação da licitação, depois da etapa competitiva de lances, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

8.5. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, e autorizará a convocação dos demais licitantes partícipes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinarem a Ata de Registro de Preços dentro do mesmo prazo e das mesmas condições do primeiro classificado.

9.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços com os licitantes que integram o cadastro de reserva depende de prévia verificação de aceitabilidade da sua proposta, observado o item 9.2, além de análise dos seus documentos de habilitação, o que deverá ser realizado pelo gestor da ata.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.6. Todas as disposições sobre a ata estão previstas na inuta da Ata de Registro de Preços, documento anexado ao Edital (Anexo IV).

9.7. Será vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração do âmbito municipal, estadual ou distrital.

9.8. É permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, no limite máximo por órgão ou entidade, de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, limitado ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.9. A vigência da Ata de Registro de Preços está definida no quadro inicial do presente edital.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a convocação da Embrapa o licitante vencedor do respectivo item, terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato ou aceitação da OCS, conforme instrumento de contratação constante de anexo do presente edital. A recusa injustificada do licitante em assinar/aceitar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, além da exclusão da Ata de Registro de Preços.

10.2. Ocorrendo o previsto no item 10.1, a Embrapa poderá revogar a licitação/item ou convocar os licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

11. PENALIDADES

11.1. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 11 do regulamento.

11.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) Não assinar o contrato ou aceitar a OCS, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

11.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.4. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato/OCS, em anexo ao presente Edital.

11.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

12. ATOS LESIVOS À EMBRAPA

12.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 13 deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação.

12.2. As sanções indicadas no item 12.1 se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

13. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.1. A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no item 12 deste Edital ou no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º desta Lei, garantida a ampla defesa e o

contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

13.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.º 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no **Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**.

13.3. As sanções descritas no item 13.1 serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

13.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

13.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei n.º 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) Em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

13.7. A publicação a que se refere o item 13.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

13.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n.º 12.846/2013 e no Decreto n.º 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 deste mesmo Decreto.

13.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.11. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimentos e impugnar o edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico cnpasa.licitacao@embrapa.br no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o gestor da unidade de licitações responder à

impugnação, motivadamente, em até 3 (três) dias úteis.

14.2. Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do pregoeiro, que os disponibilizará no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, através da opção “consultar mensagens” e www.embrapa.br.

14.3. O licitante, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

14.4. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Embrapa.

14.5. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h do último dia para sua interposição.

14.5.1. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados em 14.1.

14.5.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

14.6. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

14.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

15.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

15.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da Lei n.º 13.303/2016.

15.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.

15.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

15.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO (Ordem de Compras ou Serviço - OCS ou Minuta Contratual)

Palmas, TO, 13 de agosto de 2019.

Rogério
Almirão
Sobreira

Francelin
Petenó
de
Camargo



ANEXO I

PREGÃO EMBRAPA SRP N.º 10/2019 – Embrapa Pesca e Aquicultura

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II

PREGÃO EMBRAPA SRP N.º _____ – Embrapa _____

MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Embrapa SPR n.º ____/____ – Embrapa _____, apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento de café da manhã, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		

Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

A entrega dos produtos/serviços para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Embrapa SRP n.º _____/_____- Embrapa _____.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Pregão Embrapa SRP n.º _____/_____- Embrapa _____, especialmente as fixadas para pagamento e entrega contida no Contrato.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade



ANEXO III

PREGÃO EMBRAPA SRP N.º _____/_____- Embrapa _____

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI N.º 13.303/2016 (SUBITEM 5.1.f)

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016.

.....,, _____ de ____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal da Empresa



ANEXO IV

PREGÃO EMBRAPA SRP N.º _____ / _____ – Embrapa _____

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO V

PREGÃO EMBRAPA SRP N.º _____ / _____ – Embrapa _____

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

Contrato/OCS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata de registro de preço para eventual Aquisição de materiais e Ferramentas, destinados a Embrapa Pesca e Aquicultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Somente serão aceitos itens novos, de qualidade comprovada, que atendam às normas da ABNT pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A execução mediante o regime de REGISTRO DE PREÇO na modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor PREÇO POR ITEM para eventual aquisição materiais e ferramentas, visa atender a necessidade de execução de tarefas da Embrapa Pesca e Aquicultura nos trabalhos inerentes as atividades de apoio e de pesquisa.

2.2. Em consonância ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), o objetivo deste Termo é selecionar a proposta mais vantajosa para a Embrapa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitando operações em que se caracterizem sobrepreço ou superfaturamento.

2.3. Considerando o Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, justifica-se a adoção do Sistema Registro de Preços – SRP pelas seguintes hipóteses:

- a) devido à necessidade de contratações frequentes;
- b) devido ser conveniente a contratação do objeto com previsão de entregas parceladas, evitando, em alguns casos, a formação de estoque na Embrapa, comprando materiais com prazos de validade mais extensos e otimizando o espaço de armazenamento.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado da licitação é de R\$ **32.511,51 (Trinta e dois mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e um centavos)** conforme disposto no item 5.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da União, na Natureza de Despesa (ND) 339030.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Item	Descrição	Unid Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	01 Alicates de corte diagonal 165 mm (6.1/2"), fabricado em aço especial, acabamento niquelado, com empunhadouras com dupla injeção.	Unidade	5	50,56	252,78
2	01 Alicates tipo telefone-Bico Reto 165 mm (6.1/2"), fabricado em aço especial, acabamento niquelado, com	Unidade	5	369,98	1.849,90

	empunhadeiras com dupla injeção.(33903042)				
3	01 Alicates universal 200 mm (8"),fabricado em aço especial,acabamento niquelado, com empunhadeiras com dupla injeção.(33903042)	Unidade	5	43,16	215,78
4	Abraçadeira Micro em aço carbono de 13 a 19mm, com torque de aperto de 35kg.cm; largura da fita 9mm, fabricada em aço carbono SAE1010/20 e parafuso de cabeça sextava com fenda e 12 fios por polegada.	Unidade	200	11,67	2.334,00
5	Abraçadeira Micro em aço carbono de 76 a 95mm, com torque de aperto de 35kg.cm; largura da fita 14,5mm, fabricada em aço carbono SAE1010/20 e parafuso de cabeça sextava com fenda e 12 fios por polegada.	Unidade	200	13,92	2.784,00
6	Abraçadeiras confeccionadas em nylon de alta resistência na cor preta 4,8 x 300mm de comprimento. Embalagem pactote com 100 unidades	Pacote	10	52,31	523,1

7	Alicate de pressão para solda tipo U 10", fabricado em aço laminado para apertar chapas, tiras e qualquer tipo de perfil, com mordentes forjados	Unidade	1	159,54	159,54
8	Alicate de Pressão com formato curvo inferior e reto superior, com gatilho de liberação rápida, em aço carbono, medindo 224mm e abertura de boca de 28mm.	Unidade	2	39,41	78,82
9	Arame galvanizado liso. Arame liso. Comprimento: 37m/Kg. Diâmetro: 1,25 mm. Bitola (BWG): 18. Peso: 1kg.	Metro	72	11,22	22,43
10	Arame liso - rolo 1000 m. Bitola 15 x 17(p.g.), bitola 2,40 x 3,0mm, resistência a tração de 700 kgf.(33903024)	Rolo	7	468,63	3.280,41
11	Arco De Serra (cegueta) Projetado para serras de 300mm, cuja tensão se dá por uma porca borboleta localizada na parte frontal do arco, facilitando o tensionamento da lâmina. Profundidade de 89 mm (3.1/2").(33903042)	Unidade	6	30,05	180,27
12	Bombona plástica PEAD, capacidade 50 litros, com tampa removível e alça para transporte (base quadrada e boca redonda). Deve estar higienizada, vazia e sem odor. Aplicação: descarte e transporte de resíduos perigosos, deve atender a Portaria 453 do INMETRO(33903019)	Unidade	4	198,49	793,96
13	Caixa de ferramentas com 150 peças. JOGO completo de ferramentas contendo 150 peças em aço cromo vanádio garantindo maior durabilidade e resistência, com prática maleta plástica para mais organização, conservação e fácil transporte.O conjunto devera contemplar: 3 Chaves catracada (8x10 ; 12x13 ; 17x19 mm); 6 soquetes longos com encaixe de 1/4" (medidas: 10 ; 11 ; 12 ; 13 ; 14 ; 15 mm); 6 soquetes longos com encaixe de 3/8" (medidas: 4, 5, 6, 7, 8, 9 mm); 12 Chave combinada (medidas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 mm); 6 soquetes longos com encaixe de 1/2" (medidas: 10, 12, 13, 14, 17, 19 mm); 7 soquetes estriado com encaixe de 1/2" (medidas: 20, 21,22, 24, 27, 30, 32 mm);	Unidade	2	383,27	766,53

4 soquetes de impacto com encaixe de 1/2" (medidas:23, 21, 19, 17 mm); 8 soquetes sextavado com encaixe de 1/2" (medidas: 7/16, 9/16, 5/8, 11/16, 3/4, 13/16, 7/8 "); 4 soquetes estriado com encaixe de 1/2" (medidas: 1.1/4, 1.1/16, 1" 15/16"); 10 soquetes sextavados com encaixe de 3/8" (medidas: 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 9/32; 5/16, 11/32, 3/8, 7/16, 1/2"); 10 soquetes sextavados com encaixe de 3/8" (medidas: 4 , 5 , 6 , 7 , 8 , 9 , 10, 11 , 12 , 13 mm); 11 soquetes sextavados com encaixe de 1/4" (medidas:9 , 10, 11 , 12 , 13 , 14 , 15 , 16 , 17 ,18 , 19 mm); 8 soquetes torx femea com encaixe de 1/4" (medidas: E8 , E10 , E11 , E12 , E14 , E16 , E18 , E20); 2 chaves de velas com encaixe de 1/4" (uma com a medidade de 16 mm e outra de 21 mm); 1 chave adaptadora comcabo; 1 junta com encaixe de 1/2"; 1 junta com encaixe de 1/4"; 1 junta com encaixe de 3/8"; 1 extensão abalada com encaixe de 1/2" sem trava (medida de 5"); 1 extensão abalada com encaixe de 3/8" sem trava (medida de 4"); 1 extensão com encaixe de 1/4" com trava (medida de 6"); 1 extensão com encaixe de 1/4" com trava (medida de 3"); 1 extensão com encaixe de 1/2" com trava (medida de 10"); Catraca reversível com encaixe de 3/8" com trava; Catraca reversível com encaixe de 1/4" com trava; Catraca reversível com encaixe de 1/2" com trava; 10 chave allen; 1 adaptador para bits; 7 bits torx com furo; 7 soquete torx com encaixe de 1/4" medidas de (sem furos) T20 , T30 , T40 ,(com furos) T45 , T50, T55, T60; 3 soquetes de fenda com encaixe 1/4" (medidas: 4, 5.5, 6.5 mm); 3 soquetes philips com encaixe de 1/4" (medidas: 1, 2, 3 mm); 6 soquetes allen com encaixe de 1/4" (medidas: 3, 4, 5, 6, 8, 10 mm); 3

	soquetes pozzi drive com encaixe de 1/4" (medidas: 1, 2, 3 mm). Modelo referência: Gedore. (33903042)				
14	Canivete de bolso com seguintes especificações Técnica Lâmina: Lisa - Aço inox 420 Cabo: Emborrachado. Tamanho Aberto: 20,5 cm Tamanho Fechado: 12 cm. Com trava de segurança manual. Acompanha estojo.(33903042)	Unidade	12	39,33	471,96
15	Carrinho de mão com pneu, com capacidade de carga para 50 litros, caçamba em aço pintado com largura externa de 680 mm na cor preta. Chassi em aço zincado, aro de aço com bucha,pneu e câmara de 3,25 x 8. Comprimento total de 1320 mm e altura de 545 mm(33903042)	Unidade	5	153,42	767,08
16	Cavadeira articulada. Cabo de madeira resistente com 120 cm, aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó na cor vermelha, dimensões 325 x 147 mm(33903042)	Unidade	10	49,61	496,05
17	Cavalete utilizado para sustentação de veículos com capacidade de elevar ate 2 toneladas, com centro fosfatizado e na cor laranja, altura minima de 300mm e maxima d e 500 mm	Unidade	4	77,91	311,62
18	Chave de impacto com kit de soquetes, gatilho anatômico de fácil controle, seletor para controle de velocidade de 5 níveis e reversão. Encaixe de 1/2 com soquetes de 9, 10, 13, 14, 17, 19, 22, 24, e 27mm.	Unidade	1	1.163,23	1.163,23
19	Cinta de amarração para transporte de cargas, motocicletas, barcos de pequeno porte, cilindros de gases e equipamentos em geral. Fabricada em poliéster com 01 catraca e 02 ganchos. Largura de 50 milímetros e 9 metros de comprimento e capacidade de carga de até 1.000kgf.(Unidade	4	236,78	947,1
20	Cinta de amarração para transporte de cargas, motocicletas, barcos de pequeno	Unidade	8	259,13	2.073,04

	porte, cilindros de gases e equipamentos em geral. Fabricada em poliéster com 01 catraca e 02 ganchos. Largura de 50 milímetros e 9 metros de comprimento e capacidade de carga de até 5.000kgf.				
21	Cola para tubos PVC Incolor. Frasco 850g (33903024)	Unidade	5	18,4	91,98
22	Corda multifilamento trançada polipropileno, diâmetro 12mm.(33903024)	Metro	100	3,35	335
23	Corda multifilamento trançada polipropileno, diâmetro 4mm. (33903024)	Metro	500	0,58	291,67
24	Corda multifilamento trançada polipropileno, diâmetro 8mm.(33903024)	Metro	300	1,06	318
25	Desengripante Spray .Óleo de base sintética biodegradável. Usado para Soltura de porcas e parafusos enferrujados e proteção de todas as partes metálicas expostas à umidade do ar e à corrosão Embalagem de de 300ml (33903001)	Unidade	12	14,57	174,84
26	Eletrodo 3,25mm Para Aço Carbono Vonder - Norma AWS 60.13 (33903024) Não encontrado em Aço Carbono	Quilo	10	27,37	273,65
27	Eletrodo Para Aço Carbono de Diâmetro 3,25mm, Norma AWS 70.18. (33903024)	Quilo	10	32,14	321,4
28	Enxada larga leve com olho de 38mm e cabo de madeira de 150cm, 2,5 Libras.(33903042)	Unidade	24	47,87	1.148,88
29	Enxadão largo com cabo fabricado em aço especial de alta qualidade. Medidas: 2,5 libras. Largura: 140mm. Comprimento do cabo: 1,5 m, sendo de madeira de origem renovável.	Unidade	12	42,3	507,6
30	Esmerilhadeira angular ,Especificações técnicas Potencia: 750W Tensão: 220 V Rotações por minuto: 11000/mim Diâmetro do disco: 115mm (4-1/2") Dimensões: 276 x 130 x 111 mm Peso: 2Kg .(33903042)	Unidade	1	330,11	330,11
31	Facão. Lâmina em aço carbono 18"½ com fio liso, cabo em polipropileno, comp. 58	Unidade	12	53,78	645,3

	cm, larg. 4,9 cm, com bainha de couro, acabamento lisa, cor preta. (33903042)				
32	Foice tipo roçadeira com olho de 32 mm, cabo de madeira de 120 cm .(33903042)	Unidade	12	38,24	458,82
33	Garrafa térmica com tampa copo, capacidade 5 Litros para agua fria.(33903021)	Unidade	5	73,34	366,68
34	Lima para enxada, chata 8, comprimento de 20 cm e largura de 5,22,6 cm. Produzida com aço de alto teor de carbono, de alta qualidade, ambas as faces com picado duplo e as bordas com picado simples. Ref K.F de alta qualidade.(33903042)	Unidade	60	17,86	1.071,30
35	Lima para motosserra. 5,2mm (13/64); Comprimento Mínimo de 200mm. (33903042)	Unidade	10	7,17	71,65
36	Maquina de solda portatil inversora 180 amperes, tensão 220 volts, faixa de saida de 19 a 180 amperes, frequencia 60 hz, monofasica.	Unidade	1	1.285,51	1.285,51
37	Marreta forjada com cabo em madeira lixada. Fabricada em aço com acabamento polido na área de choque. Possui tratamento temperado e revenido. Com proteção em verniz. Desenvolvido pensando na qualidade e durabilidade. Peso de 1 kg (33903042)	Unidade	5	31,11	155,53
38	Marreta forjada com cabo em madeira lixada. Fabricada em aço com acabamento polido na área de choque. Possui tratamento temperado e revenido. Com proteção em verniz. Desenvolvido pensando na qualidade e durabilidade. Peso de 2 kg. (33903042)	Unidade	5	66,1	330,5
39	Marreta forjada com cabo em madeira lixada. Fabricada em aço com acabamento polido na área de choque. Possui tratamento temperado e revenido. Com proteção em verniz. Desenvolvido pensando na qualidade e durabilidade. Peso de 3 kg. . (33903042)Peso não encontrado	Unidade	5	58,74	293,7

40	Marreta forjada com cabo em madeira lixada. Fabricada em aço com acabamento polido na área de choque. Possui tratamento temperado e revenido. Com proteção em verniz. Desenvolvido pensando na qualidade e durabilidade. Peso de 5 kg. . (33903042)	Unidade	2	130,94	261,88
41	Marreta forjada com cabo em madeira lixada. Fabricada em aço com acabamento polido na área de choque. Possui tratamento temperado e revenido. Com proteção em verniz. Desenvolvido pensando na qualidade e durabilidade. Peso de 7 kg. . (33903042) Peso encontrado 10 kg	Unidade	2	119,54	239,07
42	mascara de solada com escurecimento automatico din 9~13, com proteção uv/iv com area de visão de 42x92 mmm e peso de 0,49 kg e esc (33903028)	Unidade	1	334,05	334,05
43	O Jogo de Brocas com 33 peças feitas em material resistente, oferecendo alta durabilidade. Contendo brocas para operações diversas com madeira, metal e concreto. Jogo contendo 7 brocas para metal HSS_, diâmetros: 2;2,3;3;3,3;4; 4,2;5 mm, 5 brocas para videa para concreto diâmetros de 4 ;5;6;7 e 8mm. 6 brocas de madeira, diâmetro de 3;4;5;6;7 e 8 mm e10 pontas parafisadas de 25 mm, sendo 03 ontas philips PH1; PH2; PH3, 2 pontas pozidrive: PZ1 e PZ2, 3 pontas fendas 4; 6 e 7 mm e 2 pontas tork: T20 e T25. 03 chaves de para parafusos sextavados: 7;8 e 10mm. !adaptador magnetico de 60mm e 01 escareador.(ENCONTRADO JOGO DE 27 PEÇAS)	Unidade	1	70	70
44	Pá de bico nº 5, cabo reto.(33903042)	Unidade	10	53,25	532,5
45	Pino Trava Braço para uso em acoplagem de implementos agrícolas. Feito em aço com espessura de 25,4 mm e 170 mm de comprimento, com trava tipo quebra dedo.	Unidade	10	13,3	133
46	Pino Trava Com Argola Quebra Dedo 3/8 Por 2. Espessura do pino de 3/8?, comprimento de 2	Unidade	20	14,2	284

	polegadae espessura da argola de 3,5 mm com peso de 0,050 kg.(33903025)				
47	Pino Trava Com Argola Quebra Dedo 5/16" Por 2". Espessura do pino de 5/16??, comprimento de 2 polegadas e espessura da argola de 3,5 mm com peso de 0,036 kg.(33903025)	Unidade	20	13,3	266
48	Pino Trava Com Argola Quebra Dedo 7/16 Por 2. Espessura do pino de 7/16??, comprimento de 2 polegadas e espessura da argola de 3,5 mm com peso de 0,070 kg.	Unidade	20	33,96	679,2
49	Prego de aço com cabeça, temperado e niquelado. Bitola 15x15.(33903024)	Quilo	2	13,03	26,06
50	Prego de aço com cabeça, temperado e niquelado. Bitola 17x21.(33903024)	Quilo	2	16,26	32,51
51	Serrote de 20"(508 mm) , com Tripla Afiação. Lamina de aço temperado. Cabo em plastico rigido recoberto com borracha termoplastica. Contendo 7 dentes por polegadas.(33903042)	Unidade	3	50,88	152,64
52	Trena Metrica de Aço com Trava de 5 metros de comprimento e 19 milímetros de espessura .Fita fabricada em aço com graduação métrica e polegada(33903042)	Unidade	10	15,68	156,8
53	Trena Metrica de fibra longa, caixa aberta, com 50 metros de comprimento e 12.5mm de largura,caixa plástica em ABS de alta resistência. Fita em fibra de vidro de alta durabilidade resistente à água e variações de temperatura, graduação em mm/pol, manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita e cabo ergonômico emborrachado. Marca referência: Vonder (33903042)	Unidade	10	98,71	987,1
54	Jogo de chave phillips e fenda: com acabamento niquelado e polido com haste me cromo vanadio trefilado,com ponta magnetica e fosfatizada. Cabo em PVC rigido resistente a acidos,graxa e dissolventes organicos. Composto por 4	Unidade	4	103,25	412,98

peças de fenda:5/16" x 6" (8 x 150mm); 3/16" x 4" (5 x 100mm); 1/4" x 5" (6 x 125mm); e 3 Phillips: 1/4" x 4" (PH2 x 100mm); 3/16" x 4" (PH1 x 100 mm); 1/8" x 3" (PH0 x 75 mm).				
--	--	--	--	--

Total: 32.511,51 (Trinta e dois mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e um centavos)

5.1. Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, prevalecerão as especificações detalhadas neste Edital.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderá participar da licitação a licitante que atender às condições deste Termo de Referência e apresentar os documentos nele exigidos.

6.2 Não poderá participar desta licitação a licitante:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Embrapa;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada inidônea por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

6.2. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.

6.4. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu os documentos e informações necessários ao cumprimento desta licitação; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item**.

7.2. A licitante deverá indicar em sua proposta, inclusive na lançada no COMPRASNET, detalhadamente todas as características técnicas dos produtos, a marca, código de referência e nacionalidade e declarar que atende a todas as especificações técnicas mínimas de quantidade e qualidade constantes deste Edital e seus anexos.

7.3. A proposta deverá consignar catálogo(s), prospectos, folheto(s) ou manual(is) com especificações técnicas em português dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados. Tais especificações devem possibilitar a melhor avaliação dos materiais, observadas as especificações constantes deste termo de Referência.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. O(s) produto(s) deverão ser entregues na sede da Embrapa Pesca e Aquicultura, localizada no prolongamento da Av. NS 10 cruzamento com LO 18, sentido norte, Loteamento Água Fria. Parte da Fazenda Caracol. CEP: 77008-900, Palmas/TO, no Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos/Almoxarifado.

8.2. A entrega dos itens deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30h às 11:00 horas e das 14:00h às 17:00 horas. **Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado, não sendo a Embrapa Pesca e Aquicultura responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.**

9. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

9.1. Será emitida Ordem de Compra e Serviço (OCS) na qual constarão os dados da contratada, os itens a serem fornecidos e o local de entrega.

9.2. A entrega do(s) produto(s) será processada através da Nota Fiscal, mediante atesto de recebimento no documento fiscal por empregado designado pela Embrapa Pesca e Aquicultura para conferir e receber o(s) produto(s).

9.3. O recebimento do(s) produto(s) pela Embrapa não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios detectados no(s) produto(s), ainda que verificados posteriormente.

9.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da Contratada.

9.5. O prazo de entrega do(s) produto(s) será de 20 (vinte) dias, após a solicitação formal da Embrapa Pesca e Aquicultura, prazo este que não poderá ser prorrogados, salvo, ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem pública, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os da duração do obstáculo impeditivo.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O recebimento dos materiais objeto da licitação estará condicionado à conferência quantitativa pelo solicitante, que assinará a nota fiscal indicando o recebimento e identificando o respectivo setor, obrigando-se o licitante vencedor a substituir eventuais itens danificados que forem recebidos.

10.2. O aceite do material será efetuado nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de verificação posterior de conformidade do bem com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação de qualidade do bem e consequente aceitação pelo solicitante, juntamente com o atesto da nota fiscal.

10.3. O fornecedor deverá comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do bem, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do previsto no subitem 9.5.

10.4. O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o bem que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O licitante vencedor deverá apresentar à Administração Nota Fiscal discriminada para liquidação e pagamento da despesa pela Instituição, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do(s) serviço(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

11.2. Caso o produto/serviço seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

11.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

11.4. O pagamento será realizado por meio de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal.

11.5. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da contratada de entrega do produto, estando a mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

11.6. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

11.7. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.10. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Embrapa Pesca e Aquicultura.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Transmitir, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas as instruções, reclamações e solicitações, salvo em caso de urgência, quando poderá fazê-lo ao empregado da CONTRATADA que efetua a entrega, por telefone ou ainda por outro meio, fazendo a respectiva comunicação escrita tão logo seja possível.

12.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências da Embrapa para executarem a entrega do(s) produto(s), nos horários pactuados no item 5.2 deste instrumento;

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, quando for o caso.

12.4. Devolver os cilindros que estavam cedidos pela CONTRATADA, mesmo que o esvaziamento dos mesmos ocorra a após o término da vigência de fornecimento prevista neste instrumento;

12.5. Supervisionar a execução da entrega, conferindo as quantidades fornecidas e assinando os recibos.

12.6. Poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

12.7. Providenciar a emissão da Nota de Empenho nos termos estabelecidos neste termo ou no edital e anexos, encaminhando-o à empresa contratada.

12.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

13.2. Entregar os produto(s) de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o(s) no endereço indicado no item 5.1 deste Termo de Referência, fazendo-se acompanhar por empregado designado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.

13.3. Atender, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação formal da Embrapa Pesca e Aquicultura, bem como, excepcionalmente, mediante solicitação da Embrapa, fazer entrega extra de produto(s), em prazo previamente determinado.

13.4. Realizar o transporte e a descarga dos cilindros, em estrita obediência às normas de segurança vigentes.

13.5. Zelar para que seus empregados utilizados na entrega do(s) produto(s) estejam devidamente credenciados e treinados, portando cartão de identificação.

13.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, ao patrimônio e ao pessoal da Embrapa Pesca e Aquicultura, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso.

13.7. Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido se detectada alteração nas características, caso a Embrapa Pesca e Aquicultura julgue necessário;

13.8. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Embrapa Pesca e Aquicultura relacionados com este contrato, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

13.9. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.11. Cumprir todas as especificações contidas no Termo de Referência.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário quando convocado para assinar a Ordem de Compra/Serviço (OCS), terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

14.2. Para a emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar a OCS, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, a Embrapa Pesca e Aquicultura

poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa - RLCE, item 10.2.1.1, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O recebimento de material poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. SANÇÕES

16.1. As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento do Contrato, serão processadas e aplicadas nas hipóteses de:

- a) retardamento da execução do objeto;
- b) falha na execução do objeto;
- c) fraude na execução do objeto.

16.2. Caracterizado o comportamento inadequado na condução do objeto, conforme subitem anterior, motivando a inexecução total ou parcial do contrato, a Embrapa (ou o Órgão Participante, se for o caso) poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa (ou o Órgão Participante, se for o caso):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa (ou com o Órgão Participante, se for o caso), por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.3 A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa (ou o Órgão Participante, se for o caso), mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa.

16.3.1. A penalidade de MULTA será aplicada conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo, bem como das demais penalidades previstas em Lei:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	(0,5% do valor total do contrato)
2	(1% do valor total do contrato)
3	(1,5% do valor total do contrato)
4	(2% do valor total do contrato)
5	(5% do valor total do contrato)
6	(20% do valor total do contrato)

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar o objeto do contrato com atraso em relação ao prazo estipulado.	1	Por dia
2	Executar o objeto do contrato incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa ou substituição indevida de material.	4	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratual.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar objeto contratual determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado.	6	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela CONTRATANTE.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE.	2	Por ocorrência

16.3.2. A penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA consiste no impedimento de licitar e contratar com a Embrapa (ou com o Órgão Participante, se for o caso), por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total registrado em ata e demais cominações legais, e caracteriza-se nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

16.3.2.1. Será considerada inexecução parcial ou total se a CONTRATADA restar enquadrada em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

Grau	Quantidade de infrações	
	Inexecução Parcial	Inexecução Total
1	20 ou mais	40 ou mais
2	10 ou mais	20 ou mais
3	07 ou mais	14 ou mais
4	05 ou mais	10 ou mais
5	02 ou mais	04 ou mais
6	-	01 ou mais

16.3.2.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua

cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.4. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total registrado em ata, o que ensejará a sua rescisão.

16.5. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa (ou do Órgão Participante, se for o caso), através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa (ou o Órgão Participante, se for o caso) descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso) ou, ainda, cobrar judicialmente.

16.5.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa (ou pelo Órgão Participante, se for o caso) for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

16.6. A sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa (ou com o Órgão Participante, se for o caso) em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

f) apresentar documentação falsa exigida para a contratação;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.7. A Embrapa (ou o Órgão Participante, se for o caso) deverá informar os dados relativos às sanções por ela (ou pelo Órgão Participante, se for o caso) aplicadas aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

16.8. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

17. REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA

17.1. A **Ata de Registro de Preços** é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

17.1.1. Além de serem registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante classificado durante a fase competitiva, será nela incluída o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais, no intuito de formar-se um **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento de suas obrigações pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.2. O prazo de validade da Ata será de 12 (doze) meses.

18. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. Conforme prevê o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), este Termo de Referência ADMITE a possibilidade de utilização da ata de registro de preços por qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços regida pela Lei nº 13.303/2016, observadas as condições estabelecidas em decreto do Poder Executivo na época da solicitação e durante a validade da Ata.

18.2. Este Termo de Referência ADMITE a possibilidade de utilização da ata de registro de preços por outras Unidades da Embrapa quando houver a demonstração da adequação econômica desta medida, desde que sejam obedecidos os critérios definidos em ato normativo interno e que a adesão seja devidamente fundamentada.

18.3. Só serão autorizadas adesões nos limites e moldes regulamentados pelo Capítulo IX, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

18.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Seção não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 22, § 3º, do Decreto nº 7.892/2013.

18.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para a Embrapa e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o Art. 22, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

18.6. Após a autorização pelo Órgão Gerenciador, o órgão não participante terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação, observada a validade da Ata, em atendimento ao Art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013.

19. DEMAIS INFORMAÇÕES

19.1. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

19.2. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

19.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo

as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

19.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4.1. Em havendo alteração do contrato que aumente ou reduza os encargos do contratado, a Embrapa deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.5. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da comunicação do ato, nos casos de:

a) aplicação das penas de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa;

b) rescisão do contrato.

19.5.1. Os recursos referidos no subitem 17.5 não têm efeito suspensivo, porém a autoridade competente tem poder para, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

19.5.2. A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica.

19.6. Aplicam-se às licitações e contratos regidos por este Regulamento, as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993.

19.7. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no subitem 17.6 não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

19.8. A autoridade competente que, tendo conhecimento das infrações previstas neste Termo ou na legislação incidente, não adotar providências para a apuração dos fatos será responsabilizada penal, civil e administrativamente nos termos da legislação específica aplicável.

19.9. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

19.11. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

19.12. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Palmas/TO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Francelino Peteno de Camargo
Setor de Campos Experimentais

21. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Rogério Almirão Sobreira
Chefe Adjunto de Administração

22. LOCAL E DATA

Palmas 13 de Agosto de 2019.
